



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64446.045014/2023-09

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023-DGP

1. Declaro ser possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do artigo 74 inciso III da Lei 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Revista Eletrônica e Impressa do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE por um período de 12 (doze) meses para a Diretoria de Saúde - DSAU.

2.2. A revista consiste em 01 (uma) assinatura para utilização da revista física e eletrônica que confere ao contratante o direito de visualização e atualização quinzenal do banco de dados do Guia Farmacêutico Brasíndice com exportação de dados válidos por 12 (doze) meses e fornecimento de 24 (vinte e quatro) edições, com periodicidade quinzenal, pelo período de 12 (doze) meses.

3. VALOR: R\$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais).

4. PAGAMENTO: NE, Liquidação da NF, Ordem bancária nas agências indicadas pelo prestador.

5. PRESTADOR DO SERVIÇO: ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA (CNPJ – 62.958.491/0001-35).

6. Ante o exposto, entendo cabível a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 74 inciso III da Lei 14.133/2021, para a contratação de Revista Eletrônica e Impressa do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE por um período de 12 (doze) meses para a Diretoria de Saúde - DSAU.

DECISÃO – Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do art. 74 inciso III da Lei 14.133/2021, para a contratação Revista Eletrônica e Impressa do Guia Farmacêutico BRASÍNDICE por um período de 12 (doze) meses para a Diretoria de Saúde - DSAU, por intermédio da empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA.

Brasília, DF, 02 de março de 2023.



JÚLIO CÉSAR FALCONE BOMFIM – Maj
Ordenador de Despesas do DGP